ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo arrtigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

a) Saldo financeiro não utilizado e remanescente do exercício anterior, provenientes do convênio assinado com o Governo do Estado de são Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e a -- Prefeitura Municipal, na importância de Cz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados).

b) Mais recursos financeiros provenientes dos Juros resultantes de aplicações do valor recebido, efetuadas no Mercado de Capitais até o limite de Cz$ 19.353,13 (dzenove mil, trezentos e ciquenta e três cruzados' e treze centavos).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

.....

LEI Nº 411, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.987.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a abrir no Depto. de - Finanças um Crédito Adicional Especial até a importância de Cz$ 850.116,00' (oitocentos e cinquenta mil, centro e dezessesis cruzados), recursos esses' destinados a atenderem despesas com a manutenção das Creches Municipais, durante o exercício de 1.987, de acordo com a seguinte classificação técnica:-

11. - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.01 - PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3120	Material de consumo.....	Cz$ 850.116,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdência
1581	Assistência
15814860	Assistência Social Geral
15814862.12	Manutenção de Creches Mun.Convênio=SPS Cz$ 850.116,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:-

a) Saldo dos recursos financeiros e remanescentes não utilizados no exercício anterior na importância de Cz$ 264.344,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e qutro cruzados), provenientes de Convênio celebrado por esta Prefeitura Municipal e o Governo do Estado de - S.paulo, através da Secretaria da Promoção Social.

b) Valores provenientes dos Juros resultantes de aplicações dos recursos recebidos, efetuados no Mercado de Capitais, até o limite de - Cz$ 283.372,00 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e dois ' cruzados).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 412, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.987

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Estado de S.paulo,usando de suas atribuições leigais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no Departamento de Finanças um Crédito Adicional Especial até a importância de Cz$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos cruzados), destinados a